



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1.010

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 51.31.20-94 (Material de Consumo) - Asfaltamento - da peça orçamentária do presente exercício financeiro.

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1.969.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1.970.

*Teófilo Augusto Ribeiro*  
TEÓFILO AUGUSTO RIBEIRO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria - data supra.

*Felipe Malaman*  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.